

PROJETO DE LEI Nº.061 , DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), de acordo com classificação orçamentárias a seguir especificadas:

0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	0824400292.076 – OASF – ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO FINANCEIRO	
1244	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.300,00
	TOTAL R\$	1.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	0824400292.015 – MANUT. E DESENV. ATIVID. ASSISTENCIA SOCIAL	
915	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	300,00
	0824400292.076 – OASF – ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO FINANCEIRO	
1054	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	TOTAL R\$	1.300,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 061/2010
PROJETO DE LEI N.º 061/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, vem suprir insuficiência de saldo para contrapartida do Programa OASF no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Para a implementação necessária para suprir a insuficiência é proposta a redução de contas que não têm previsão alguma de utilização, abatendo-se da conta da própria assistência 915 (R\$300,00 – Indenizações e Restituições) e o restante da própria contrapartida do recurso livre (R\$1.000,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

Ressalte-se que, conforme o programa OASF é necessário a aquisição de equipamentos e material permanente. Por tal razão, se faz imperioso o presente ajuste orçamentário.

Certos de contar com a aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal